



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº032, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o horário de funcionamento
da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 278 da Resolução nº 35, de 19 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento da sede e da subsede da Câmara Municipal de Cabeceira Grande será de 13h00min às 18h00min nas segundas feiras e 7h00min às 12h00min de terça-feira a sexta-feira, admitida a sua prorrogação nos dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 20, de 8 de abril de 2019.

Cabeceira Grande, 1º de setembro de 2020.

VEREADOR PAULINHO ZERADO

Presidente